



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.912/98

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de *Leis*

Livro n.º *06/98*

fols. *165 v. 166* de *26/05/98*

(a)

"INSTITUI NOVA BANDEIRA MUNICIPAL E DA OUTRAS
DISPOSIÇÕES".

O povo do Município de Doreis do Indaiá/MG, considerando a escolha através de concurso público de projeto para a instituição de nova Bandeira Municipal; considerando mais que, através de Comissão Oficial houve a devida escolha do Projeto entre os concorrentes, APROVA:

ART. 1º. - Fica criada e instituída a nova Bandeira Municipal de Doreis do Indaiá, como um dos símbolos que representam o Município.

ART. 2º. - A Bandeira Municipal, instituída pela presente Lei, tem seu formato nas mesmas proporções de medidas da Bandeira Nacional e é representada na cor azul turquesa, tendo no centro e ocupando um terço da bandeira, um desenho composto por um livro aberto, tendo este na página direita o desenho de uma cruz com base e com os instrumentos de suplicios, ladeada por dois coqueiros; e na página esquerda do livro a inscrição AGRICULTURA E PECUARIA, na cor vermelha, ocupando três linhas, este desenho é ladeado pelo desenho de um pé de arroz do lado direito e por um pé de milho pelo lado esquerdo; todos os desenhos estão sobre uma faixa branca curvada, com duas dobras e recorte triangular nas pontas, com a inscrição Doreis do Indaiá, em vermelho.

ART. 3º. - Os elementos constantes da Bandeira têm as seguintes representatividades:

a) A cor azul predominante: Nosso céu, nossa predominância crista com a cor de representação espiritual e a profundidade do sentimento do povo dorense;

b) O livro representa a tradição cultural e intelectual do povo do Município;

c) A inscrição Agricultura e pecuária e as plantas representam as bases da economia municipal;

d) A cruz e os coqueiros lembram uma das mais tradicionais Praça Pública do Município, a Praça "Coração de Maria" marco de tradição espiritual e religiosa da cidade.

e) A faixa na cor branca simboliza a paz e a amizade do povo dorense, trazendo a inscrição com o próprio nome do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

ART. 4o. - A nova Bandeira Municipal, símbolo do Município, é sempre tida e tratada com o mesmo respeito dado às coisas da Pátria e será sempre usada em todas as festas cívicas e optativamente nas festividades esportivas e sociais e demais eventos tradicionais e respeitosos; e quando usada em conjunto com a Bandeira Nacional, esta terá a primazia de Centro ladeada pela Bandeira Municipal e pela Bandeira do Estado, quando for o caso.

ART. 5o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado para determinar as confecções de exemplares da Bandeira Municipal e sua distribuição ao órgãos públicos e educacionais do Município com dotação do Gabinete do Prefeito e de dotação própria destinada no orçamento.

ART. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá,
26 de Maio de 1998.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal


Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal